



**Edital de Chamada Pública n.º01/2016.**

O Conselho do Centro Estadual Experimental de Ensino Aprendizagem Sesquicentenário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Franca s/n Conjunto Pedro Gondim - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.031.160, inscrita no CNPJ sob n.º 01.782.516/0001-06, representada neste ato pela Presidenta, a Senhora ROSANGELA LÍGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO, CPF 032.300.484-90, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, CEEEA Sesquicentenário, durante o período de 25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará Sanitário dos produtos laticínios e demais produtos de origem animal, quando for o caso; e**
- g) Declaração de que não utiliza mão de obra menor de 18 anos e nem trabalho escravo.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará Sanitário dos produtos laticínios e demais produtos de origem animal, quando for o caso; e**
- g) Declaração de que não utiliza mão de obra menor de 18 anos e nem trabalho escravo.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;**
- h) Alvará Sanitário dos produtos laticínios e demais produtos de origem animal, quando for o caso; e**
- i) Declaração de que não utiliza mão de obra menor de 18 anos e nem trabalho escravo.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço de referência (R\$)
Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	374	4,00
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	3000	2,70
Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	8,98
Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1500	2,50
Acerola de boa qualidade, sem lesões de origens física ou mecânica.	kg	1200	4,50
Cajú, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1200	4,50
Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1200	4,50
Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1800	5,00
Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	225	3,00

Bolo caseiro	kg	600	7,00
Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	4,00
Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	374	5,00
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	224	10,00
Feijão macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	900	5,30
Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	3000	2,00
Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja c/ 30	350	8,20
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	110	4,92
Tomate de aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade.	kg	2090	3,00
Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1500	2,84
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	120	2,90
Milho desolhado	kg	4000	20,00
Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1800	2,30
Melancia de boa qualidade, sem lesões.	kg	1200	2,50
Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1800	3,50
Chuchu de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas e mecânicas.	kg	374	3,10
Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	3000	6,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de fevereiro de 2016, às 15h:00, no Centro Estadual Experimental de Ensino Aprendizagem Sesquicentenário, maiores informações na Rua Manoel Franca s/n - Conjunto Pedro Gondim - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.031.160, pelo telefone 3244-7870, no horário 8h:00 às 17h:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Estadual Experimental de Ensino Aprendizagem Sesquicentenário situado á Rua Manoel Franca s/n - Conjunto Pedro Gondim - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.031.160, nos dias letivos, pelo período do ano de 2016, de acordo com os pedidos a serem feitos.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. O valor máximo contratado pelo Centro Estadual Experimental de Ensino Aprendizagem Sesquicentenário estará limitado à disponibilidade financeira recebida do PNAE por este Centro de Ensino, podendo ser inferior, mas respeitando o mínimo de 30% (trinta porcentos) adquiridos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural.

8. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública no dia 15 de fevereiro de 2016, às 15h:00, no Centro Estadual Experimental de Ensino Aprendizagem Sesquicentenário e todas as atividades serão registradas em atas.

9. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2013;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

João Pessoa - Paraíba, aos quinze dias do mês de janeiro de 2016.

Presidente da UEx.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

Diretor da Escola.

**Ernani Rodrigues de C. Filho**  
**Coordenador Geral**  
**Mat.: 158823-1**

